MONÇÕES
REVISTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UFGD

DOI: 10.30612/rmufgd.v11i21.14322

Penalização do aborto em El Salvador: um estudo de caso

Abortion penalty in El Salvador: a case study

Penalización del aborto en El Salvador: un estudio de caso

Camila Feix Vidal
Departamento de Economia e Relações Internacionais /
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
E-mail:camila.vidal@ufsc.br
Orcid: https://orcid.org/0000-0003-2205-4686

Monalisa Ceolin
Departamento de Economia e Relações Internacionais /
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
E-mail: monalisaceolin@gmail.com
Orcid: https://orcid.org/0000-0003-2204-7304

Resumo: O presente estudo busca compreender quem são os atores envolvidos na promoção do discurso e da legislação estatal que penaliza o aborto em El Salvador a partir de 1997 tornando esse país um caso emblemático no retrocesso de políticas reprodutivas. Com esse fim, recorreu-se a relatórios de entidades estatais e de organizações internacionais, além de reportagens do período e de pronunciamentos oficiais sobre a temática tratada mostrando como o discurso da penalização do aborto foi sendo construído a partir de determinados atores políticos e sociais. Como resultado, observamos uma articulação de um movimento "pró-vida" formado pelo partido político Aliança Republicana Nacionalista, pela Igreja Católica, pela organização Si a la Vida e pelo jornal El Diario de Hoy na pauta da defesa pela criminalização do aborto no país.

Palavras-chave: Aborto. El Salvador. Teoria feminista.

Abstract: This work seeks to understand who are the actors involved on the discourse promotion and estate legislation that penalizes abortion in El Salvador from 1997 making this country an emblematic case on the regression of reproduction policies. To that end, we resorted to state entities and international organizations' reports as well as official statements about the theme showing how the discourse on the abortion penalty was being conducted from certain political and social actors. As a result, we find an articulation from a pro-life movement made up of the Aliança Republicana Nacionalista party, Catholic Church, Si a la Vida organization, and El Diario de Hoy newspaper defending the abortion criminalization on the country.

Keywords: Abortion. El Salvador. Feminist Theory.

Resumen: Esta investigación se dedica a uma comprension de quienes son los actores involucrados em la promoción de discurso y de legislación estatal que penaliza el aborto em El Salvador a partir de 1997 haciendo de este pais un caso emblemático en el retroceso de politicas reproductivas. Asi, fueron utilizados informes de entidades estatais y de organizaciones internacionales sobre la temática evidenciando como el discurso sobre la penalización del aborto fue conducido a partir de determinados actores políticos y sociales. Los resultados nos dicen que huvo una articulación para um movimento 'a favor de la vida' compuesto por el partido Alianza Republicana Nacionalista, la Iglesia Catolica, la organización Si a la Vida y el periódico El Diario de Hoy que defendieron la crimen del aborto.

Palabras clave: Aborto. El Salvador. Teoría feminista.

Recebido em:
09/03/2021

Aceito em:
16/11/2021

INTRODUÇÃO

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2017a) mostram que entre 2010 e 2014 foram realizados cerca de 56 milhões de abortos induzidos no mundo – cerca de 25% de todas as gestações. As estimativas variam de acordo com a região. Segundo relatório do Instituto Guttmacher (2018a), estima-se que 49% dos abortos realizados de forma insegura estão localizados no sul global em contraposição a apenas 12% daqueles realizados nos países desenvolvidos. Do número absoluto de abortos induzidos de forma insegura por ano, esse mesmo Instituto aponta que 97% deles são realizados em países em desenvolvimento que, coincidentemente, concentram as maiores restrições legais ao aborto (OMS, 2017b). A região da América Latina e Caribe confirmam esses dados. Em 2017, a região teve o maior índice de abortos no mundo: 44 a cada 1000 mulheres (INSTITUTO GUTTMACHER, 2018b).

De acordo com a Anistia Internacional (2016), em 2014 pelo menos 10% das mortes maternas na América Latina foram causadas por abortos clandestinos. Além disso, a região é hoje a única do mundo em que os partos realizados em meninas menores de idade continuam a aumentar (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016). No Equador, por exemplo, o número de meninas menores de 15 anos grávidas aumentou em 74% na última década, de acordo com o relatório da Planned Parenthood (2014). A situação também se repete no Peru: em 2013 ocorreram 1100 partos em meninas entre 12 e 13 anos. Em outras palavras, de 3 a 4 meninas se tornaram mães por dia naquele ano nesse país.

Para tanto, é pensando nesse cenário latino-americano que se estabelece a problemática de estudo deste trabalho: a tentativa de compreensão não somente do que está envolvido no debate do aborto na região, mas, e sobretudo, quem está envolvido nele. Afinal, historicamente, leis que regem a liberdade reprodutiva e limitam a autonomia sobre o corpo das mulheres são feitas em conformidade a modelos patriarcais e religiosos em que o Estado concedeu ao homem quase completo poder sobre as decisões do casamento e da reprodução (HTUN, 2003). Isso também significa dizer que setores contrários ao aborto se utilizam de ferramentas próprias para influenciar o debate político e social e, em última instância, configurar leis ao seu favor. Assim, o problema que guia essa pesquisa estará no campo de pensar sobre quem são esses atores e quais as relações estabelecidas por eles com o centro político tendo em mente que, mesmo em Estados considerados democráticos, a decisão de despenalizar a prática continua presa, soterrada ou negada (LAMAS, 2008) em grande parte pela legitimidade que determinados grupos domésticos ou externos adquirem em território nacional.

CC BY NC SA

Hoje, é ainda difícil imaginar temáticas como essa no campo das Relações Internacionais. Aqui, parte-se do entendimento de que os Estados, a política e o sistema internacional não são neutros ao gênero e, sobretudo, são mecanismos de prática de poder masculino. Para além desse entendimento, é também afirmado aqui que a teoria feminista no campo ainda sofre com a centralidade da produção do conhecimento e de narrativas majoritariamente estadunidenses, sujeitando as realidades latino-americanas a ideais externos de feminismos. Para tanto, esta pesquisa busca contribuir para o campo das Relações Internacionais não somente para agregar nos trabalhos de gênero já existentes na área, mas também para incorporar uma discussão preocupada com as perspectivas latino-americanas.

Para realizar a pesquisa, foi escolhido o caso de retrocesso na legislação de direitos reprodutivos de El Salvador. Em 1997, o país alterou o seu Código Penal para excluir os três casos em que o aborto era permitido: em casos de risco à vida da mulher; em casos de estupro ou relações sexuais com menores de idade; e em casos de anormalidades fetais graves (EL SALVADOR, 1973). Ainda, em 1999, a Assembleia Legislativa de El Salvador votou a favor de incluir uma emenda sobre a proteção à vida desde o momento da concepção no artigo 1º da Constituição Federal, tornando El Salvador um dos poucos países na região a trazer essa definição na sua carta constitucional.

O país foi escolhido por sua localização geográfica representando um dos países da América Latina que, durante período democrático, reverteu suas leis referente ao direito de abortar e, por sua vez, tornou o aborto totalmente proibido. Por tamanha repressão à autonomia reprodutiva das mulheres, os dados referentes ao aborto no país são difíceis de serem estimados – há uma grande divergência entre organizações internacionais e os dados liberados pelo governo salvadorenho. Ainda assim, segundo o Ministério da Saúde de El Salvador, o suicídio representa 57% das mortes em mulheres grávidas entre 10 e 19 anos de idade (ANISTIA INTERNACIONAL, 2014). Essa cifra pode fazer mais sentido quando colocada junto ao fato de que a prática do aborto no país que é, ainda, uma das mais penalizadas do mundo. Desde 1998, pelo menos 42 mulheres foram condenadas por tentativas de homicídio agravado – com penas de 30 a 50 anos de prisão – após sofrerem abortos espontâneos ou outras emergências obstétricas (ESCRITÓRIO DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 2017).

Para a obtenção dos dados necessários, recorreu-se a relatórios de entidades estatais e de organizações internacionais, além de reportagens do período e de pronunciamentos oficiais sobre a temática tratada mostrando como o discurso da penalização do aborto foi sendo construído a partir de determinados atores políticos e sociais. Após esse processo, os dados

CC BY NC SA

foram utilizados no intuito de identificar uma relação entre o retrocesso posto em prática de forma legal pelo Estado e os agentes que foram vozes de influência em tal momento. Para tanto, a questão de partida deste estudo deve ser considerada em termos de quem foram estes atores e como atuaram na sociedade para angariar apoio a um projeto de restrição às práticas reprodutivas femininas no país. Como resultado, percebemos que houve uma articulação importante de um movimento "pró-vida" formado pelo partido político Aliança Republicana Nacionalista (ARENA), pela Igreja Católica, pela organização Si a la Vida e pelo jornal El Diario Hoy.

GÊNERO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

É possível assumir que a predominância de abordagens teóricas nas Relações Internacionais está relacionada com a percepção do Estado nacional como principal ator do sistema internacional[1]. Assim, análises de nível doméstico são geralmente ignoradas pelas tradições convencionais do campo. Entretanto, outro fator que explica a tardia introdução das epistemologias feministas na disciplina está vinculado ao escopo teórico tradicionalmente masculino do campo. Isso porque não somente os atores na política internacional continuam sendo homens, mas a própria política e as relações internacionais continuam sendo caracterizadas por ideias masculinas. Como aponta Ann Tickner (1992, p. 3, tradução nossa), "[ideias] como força, poder, autonomia, independência e racionalidade, todas tipicamente associadas ao homem e ao masculino são as características mais valiosas aqueles que conduzem a política externa e defendem o interesse nacional". De forma semelhante, isso significa também que na política internacional "ser feminizada significa ser dependente, e [para tanto] ser independente é ser masculinizado" (ENLOE, 2013, p.12, tradução nossa).

Em uma disciplina na qual os textos fundadores incluem a História da Guerra do Peloponeso (de Tucídides) e O Leviatã (de Thomas Hobbes), pensar a guerra e o conflito sempre foi fundamental, o que permitiu que por muito tempo a própria noção de segurança não considerasse a dimensão doméstica, apenas ideais bélicos e militares no âmbito internacional (TICKNER, 2001). Assim, como considera Fred Halliday (2007, p.163), "nada poderia estar mais distante da esfera tradicional das preocupações das mulheres do que a segurança interna-

1 Não por acaso, correntes teóricas estadocêntricas, como é o caso do Realismo, seguem sendo predominantes nas Relações Internacionais (MALINIAK et al, 2017).

CC BY NC SA

cional e outras questões globais". A inclusão de uma análise de nível micro que pensasse o indivíduo e aquilo que pode ser considerada uma ameaça a ele como uma perspectiva válida à noção de segurança, ou seja, que pudesse conceber as ideias de violência sexual ou abortos clandestinos como ameaças; tem sido uma tarefa recente e ainda periférica no campo das RI (TICKNER, 2001). Assim, a mulher foi e ainda é entendida dentro dos padrões de gênero como sinônimo da vida privada (e doméstico) em oposição àquilo que é público (e externo). Como consequência, tantos temas associados a essa abordagem ficaram às margens de análise da política internacional, pois foram considerados mundanos – ou seja, pré-políticos (ENLOE, 2013).

Para tanto, torna-se necessário compreender que as Relações Internacionais vão além de soldados e armas sendo que "as relações de poder entre países e governos envolvem mais do que manobras de canhão e telegramas diplomáticos" (ENLOE, 1990, p. 196). É nesse sentido que as investigações nas epistemologias feministas no campo de Relações Internacionais buscam aproximar o que é associado ao pessoal à esfera pública e como objeto da política. Incorpora-se, assim, a percepção de que não somente o pessoal é político, como também é internacional – e vice-versa. Isso significa que "relações antes imaginadas como privadas ou meramente sociais são de fato infusas de poder e, geralmente, de um poder desigual encorajado por autoridades públicas" (ENLOE, 1990, p. 195). Para além de incorporar tais agendas como legítimas à disciplina, conceber o gênero como categoria de análise no campo, torna possível explicar como a vida pública é construída em certos países ou porque alguns deles possuem determinadas orientações políticas, atentando o olhar para os esforços na definição da masculinidade e feminilidade naquele espaço (ENLOE, 1990).

Embora a maior parte dos trabalhos desenvolvidos pela teoria feminista de Relações Internacionais tenham sido essenciais para desafiar as correntes dominantes da área, são ainda negligentes ao abordar a relação do gênero com questões de raça e (neo)imperialismos (CHOWDHRY; NAIR, 2004). O que está sendo colocado aqui é que grande parte desta literatura de Relações Internacionais é dominada por uma voz proveniente do Norte Global que afasta a teoria de realidades marginais ao passo que exclui marcadores de raça, colonialidade e classe. Nesse sentido, como coloca Luciana Ballestrin (2017, p. 1041), perpetua-se uma "colonização discursiva acadêmica e de produção intelectual de mulheres do Primeiro Mundo sobre mulheres do Terceiro Mundo" ao ser constantemente afirmada uma suposta universalidade das teorias criadas pelo Norte Global.

É a partir de um ponto cético em relação a esta noção de irmandade global, baseada na universalidade de opressões compartilhadas, que as feministas pós-coloniais procuram

CC BY NC SA

contextualizar lutas feministas em locais históricos, geográficos e culturais específicos (MOHANTY, 2003)· Como salienta Deepika Bahri (2013, p. 664), trata-se de um "esforço dos estudos feministas pós-coloniais para estabelecerem a identidade como relacional e histórica em vez de essencial ou fixa". Parte-se assim da ideia de que os estudos pós-coloniais, da mesma forma que os movimentos feministas, teriam como pressuposto oferecer uma contra narrativa ao poder hegemônico: branco-eurocêntrico-ocidental.

O que se está afirmando aqui, assim, é que uma análise que considere uma ótica feminista precisa estar abraçada em um mecanismo interseccional de etnia, cor e classe que seja capaz de perceber as relações produzidas entre homens e mulheres, como também as fabricadas entre mulheres e mulheres dentro de uma perspectiva de causa – consequência histórica. Para tanto, "mesmo no projeto feminista, então, não há garantia de que a perspectiva da mulher do Terceiro Mundo será representada ou respeitada" (BAHRI, 2013, p.666), pois parte deste é dominado por uma literatura ocidental que se autocaracteriza como universal. Nesse sentido, o "feminismo latino-americano hoje levanta a necessidade de se libertar da perspectiva do universalismo cultural ocidental" (GARGALLO, 2007, p.22, tradução nossa) de forma a desafiar os discursos dominantes, como também de resgatar seu próprio histórico de lutas. Assim, pode-se pensar na construção de um perfil próprio para o feminismo latino-americano que nasce de narrativas múltiplas e tradições que incluem uma integração particular de etnias, classes e religiões, estranha a outros contextos (FEMENÍAS, 2007). Isso significa entender as condições de ser mulher que existiam antes da colonização europeia, quantas condições restaram as mulheres após esta incorporação forçada ao mundo ocidental e também todos os outros elementos políticos e sociais que influenciaram a organização autônoma das mulheres latino-americanas (GARGALLO, 2007).

Nesse sentido, é pertinente a mirada sobre o trabalho da bolivariana Julieta Paredes Carvajal. Ao contrário do feminismo ocidental (que tradicionalmente defendeu os direitos liberais das mulheres burguesas frente aos homens burgueses), o feminismo proposto pela autora busca estar ancorado a partir das realidades próprias – em específico, em realidades com fortes concepções comunitárias. Assim, "Não queremos nos pensar como mulheres perante os homens, mas nos pensar como mulheres e homens em relação a uma comunidade" (CARVAJAL, 2020, p.228). Isso significa desnudar mitos machistas presentes nessas comunidades que reforçam práticas patriarcais, racistas e classistas.

Uma perspectiva, assim, que engloba a comunidade e os bens comuns, é essencial se levarmos em conta que, historicamente, as mulheres dependem de acesso a esses bens – em específico, dependem de recursos naturais. São elas as mais prejudicadas com políticas (neo)

CC BY NC SA

liberais que privatizam esses comuns e, portanto, sua condição de subsistência. Como bem aponta Silvia Federici (2017), foram as mulheres as que estavam na linha de frente contra os cercamentos na Inglaterra e, na América Latina, as responsáveis pela tentativa de manutenção de formas coletivas de vida, de subsistência e de reprodução. De fato, a nossa reprodução foi, historicamente, concebida como um trabalho coletivo: o cuidado da criança, do idoso, do doente eram parte da comunidade. É, assim, com o advento do capitalismo que essas formas coletivas de divisão de trabalho são privatizadas.

Não por acaso, mulheres que se insurgiam aos cercamentos forçados, eram consideradas "bruxas" e, assim, julgadas e/ou assassinadas[2]. Esse mesmo cercamento, causa e efeito da adoção de práticas capitalistas na área rural, representa mais do que a privatização de terras – representa também, para a mulher, o cercamento do conhecimento, da relação com a natureza e mesmo do seu corpo (FEDERICI, 2017). Relativo a esse último ponto, devemos lembrar a repressão dos desejos femininos e o uso dos corpos das mulheres para satisfação masculina e, mais importante, para geração de mão de obra abundante para o capitalismo. O corpo feminino, assim, passou a ser um objeto utilitário ao sistema capitalista.

Como Diana Coole (2013) aponta, o corpo é reconhecido como um marcador significativo de identidade: um meio de expressão, de prazer e de agência; e é também um alvo e instrumento de poder onde a violência ocorre, principalmente, para aquelas cujos corpos são mais explorados como mulheres e raças colonizadas. Pensando nisso, falar dos corpos das mulheres é debater como a sexualidade, a capacidade de reproduzir e de escolha do próprio destino é, desde tempos antigos, usada como uma forma de controle social que toca diferentes arestas e atores em diversas sociedades. Como coloca Gabriel Montes (2011, p.112, tradução nossa), tal regulação "passa desde o plano microssocial das práticas parentais e de socialização [...] a nível macrossocial por meio das políticas públicas em torno do gênero, da saúde sexual e reprodutiva e da diversidade sexual e até da propriedade de direitos pelo sistema legal". Nesse sentido, será o Estado que assina o confinamento dos corpos das mulheres a sua função reprodutiva. Isso porque, como argumenta Kate Millet, o patriarcado não é um infortúnio particular, mas uma instituição pública que sustenta as relações de poder entre os sexos (MILLET, 1977 apud COOLE, 2013). A maternidade nesse âmbito ganha destaque.

De fato, a reprodução é tema chave nas teorias feministas que apontam a feminilidade normativa definida em relação à maternidade (MOTTIER, 2013). Assim, se é verdade que "o

2 Nesse sentido, Federici (2017) aponta que os mapas dos julgamentos de bruxas e dos cercamentos coincidiam na Inglaterra.

CC BY NC SA

Estado moderno intervém na vida e no corpo reprodutivo dos cidadãos em muitas arenas políticas diferentes, desde sistema de saúde pública, educação sexual nas escolas, leis de aborto e de adoção, até políticas populacionais e na retórica política natalista" (MOTTIER, 2013, p.3, tradução nossa); também é verdade que essas intervenções não possuem uma narrativa única – nem no tempo nem no espaço.

Diferente, então, do que a tradição liberal do feminismo – centrada no Norte Global - permite sustentar, o acesso ao aborto não pode ser discutido somente a partir de uma noção de autonomia e cidadania das mulheres. Como explica Flávia Biroli (2014), o enquadramento liberal da problemática do aborto, a partir da linguagem da escolha individual, é insatisfatório por não conseguir contemplar a posição social efetiva das mulheres. Afinal, como coloca Cinzia Arruzza (et al, 2019, p. 58-59), "o feminismo liberal se recusa firmemente a tratar das restrições socioeconômicas que tornam a liberdade e o empoderamento impossíveis para uma ampla maioria de mulheres".

Nesse sentido, é necessário compreender que "o foco não está, portanto, apenas no aborto como alternativa socialmente disponível, mas no aborto como alternativa que se viabiliza em condições e contextos nos quais pode ser considerado pelas mulheres autonomamente e disponibilizado sem constrangimentos e com segurança" (BIROLI, 2014, p. 58). Pode-se dizer, portanto, que por mais que este estudo discorra sobre a necessidade da despenalização e legalização do aborto, sabe-se que "o aborto legal, em si, faz pouco pelas mulheres pobres e da classe trabalhadora]" (ARRUZZA et al, 2019, p. 66-67) principalmente em países do Sul Global, como da América Latina – marcados pela desigualdade.

Dito isso, portanto, é sob o controle social do Estado que as mulheres são excluídas de decidir sobre aquilo que mais tem de si: seus corpos. Assim, por mais que a questão não seja somente sobre a liberdade de escolha, é importante considerar que

> [E]m nenhum desses registros [...], da eugenia a oposição religiosa a contracepção e ao aborto, as mulheres são tomadas como indivíduos que tem perspectivas e interesses singulares e distintos daqueles que se atribui ao feto – o interesse na continuidade da própria vida (BIROLI, 2014, p.41).

Nesse sentido, soa correlato inferir que hoje, pelo menos, a interrupção da gravidez não é tão censurada quanto a mulher que decide por realizá-la, porque essas não são sujeitos socialmente legitimados para tomar a decisão de interromper a própria gravidez (ROSTAGNOL, 2008). Assim, considerar que 41% das mulheres em idade reprodutiva vivem em Estados com restrições ou proibições totais ao aborto (CENTRO DE DIREITOS REPRODUTIVOS, 2019), é ter

CC BY NC SA

em mente que “em lugar de serem capazes de exercer seus direitos ao amparo da lei, [as mulheres] são empurradas a sombra da lei e a margem das instituições (como serviços médicos e estatais), e de qualquer proteção que estas poderiam oferecer” (SUTTON, 2017, p.895, tradução nossa). De tal forma que essas mulheres acabam por habitar uma “zona indistinta”, clandestina, onde podem ser mortas com impunidade porque essas mortes não são apenas produzidas por negligência benigna do estado, mas estão entrelaçadas às leis impostas por ele (SUTTON, 2017). Por fim, é importante lembrar que o aborto e a maternidade andam juntos e que “a liberdade de ser mãe implica na liberdade de não ser” (SEBASTIANI, 2018, p.40, tradução nossa).

O DIREITO AO ABORTO NA AMÉRICA LATINA

O legado colonial compartilhado pelos países na América Latina naturalizou as hierarquias de gênero e outras assimetrias de raça e classe. Como aponta Marta Lamas (2008, p.77, tradução nossa), “de uma mescla entre os processos de modernização e os costumes existentes surgem [na América Latina] novas combinações no mandato cultural do que deve ser uma mulher”. Em outras palavras,

> [A]s repúblicas latino-americanas que emergiram das guerras de independência do século XIX herdaram ordens sociais profundamente estratificadas em raça, gênero e classe social. O privilégio econômico, político e sexual dos homens foi sancionado e protegido legalmente (PENCHENY; DE LA HEHESA, 2012, p.99, tradução nossa).

Como reconhece Rebecca Cook (1991), não deixa de ser irônico que muitos países independentes caminhando para o desenvolvimento econômico na região ainda mantenham leis punitivas ao aborto como parte da herança colonial enquanto suas antigas metrópoles as tenham reformado com base em princípios de justiça social e de política sanitária.

Atualmente, dos vinte países da região latino-americana, apenas três permitem o aborto como escolha da mulher (Uruguai, Cuba e, recentemente, Argentina). Outros cinco mantêm a prática totalmente proibida (Nicarágua, El Salvador, República Dominicana, Honduras e Haiti). Por fim, os demais operam com uma abordagem de exceções onde o aborto é ilegal salvo em circunstâncias específicas. Em muitos desses países cuja prática é restrita – total ou parcialmente – o aborto é tipificado como crime passível de punição para a mulher que o praticou.

CC BY NC SA

Ainda assim, a América Latina e o Caribe possuem o índice mais alto de abortos no mundo segundo o Instituto Guttmacher (2018b): 44 abortos a cada 1000 mulheres.

Dentro e fora desses países em que o aborto é proibido total ou parcialmente, abortos clandestinos ocorrem, mas de formas distintas dependendo da classe social das mulheres. Assim, a questão do avanço e da implementação de leis diz respeito sobre o aprofundamento das diferenças econômicas, sociais e raciais entre as mulheres da região. Isso porque as mulheres marginalizadas econômica e socialmente vivenciam as condições mais precárias nos abortos clandestinos. Conforme Lamas,

> [N]a América latina o aborto também é um problema de justiça social porque as mulheres com recursos abortam com segurança nos consultórios de seus ginecologistas enquanto as demais arriscam sua saúde e vidas. [Afinal] são justamente as indígenas, camponesas e pobres que morrem ou são presas por abortos ilegais (LAMAS, 2008, p.70,).

Nesse sentido, o que está estabelecido é que tais códigos penais e civis punitivos a essas mulheres são uma consequência de um complexo conjunto de herança histórica, atores e recortes sociais que explicam, em parte, a permanência de um modus operandi regional sobre o tema.

EL SAVADOR: UM ESTUDO DE CASO

A penalização total do aborto em El Salvador

O código penal de El Salvador que entrou em vigor em 1998 eliminou as opções legais para a realização de aborto, criminalizou as mulheres que consentirem com a prática e introduziu uma variante: “cúmplice por aborto” (VITERNA; BAUTISTA, 2017, p.85, tradução nossa). Pelo código penal de 1973, vigente até 1997, as mulheres possuíam amparo na legislação para abortar em três casso: em casos de risco a vida da mulher, em casos de estupro ou relações sexuais com menores de idade e em casos de anormalidades fetais graves (EL SALVADOR, 1973). Além da mudança desse dispositivo no Código Penal de 1999, a Assembleia Legislativa de El Salvador incluiu no artigo 1 da Constituição Federal um adendo que protege a vida desde o momento da concepção. Isso significa que “a norma considera o óvulo fecundado como uma

CC BY NC SA

pessoa de tal modo que o Estado se torna responsável pela proteção da vida do feto a partir do momento em que ocorre a concepção'' (MARQUEZ, 2015, p. 113, tradução nossa).

Essa legislação passou a ser aplicada de tal forma que qualquer mulher que dê entrada em um hospital público do país com suspeita de ter abortado pode ser denunciada e levada imediatamente às autoridades judiciais (HERRERA; LANDA, 2011). Em um país onde uma em cada cinco mulheres com mais de 10 anos é analfabeta e onde grande parcela da população é representada por mulheres pobres, jovens e com tendência a entrar em relacionamentos e ter filhos cedo (THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001), a criminalização do aborto aprofunda as desigualdades sociais já abissais nessa região do mundo.

Em 1998, ano que entrou em vigência a penalização total do aborto, 38% das mulheres salvadorenhas usavam algum tipo de método contraceptivo – o mais comum sendo a esterilização. Somente no ano anterior, cerca de 88% das vítimas de abuso sexual reportadas eram mulheres e, dessas, 73,5% tinham menos de 20 anos (THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001). De acordo com a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher em El Salvador (2017), 67 em cada 100 mulheres relatam ter vivido algum episódio de violência ao longo da vida (MINISTERIO DE ECONOMIA DE EL SALVADOR, 2018). De acordo com o censo de 2007, 67 mil adolescentes entre 12 e 19 anos já formavam uma família e, dessas, 48 mil já possuíam pelo menos uma criança (CENTRO DE DIREITOS REPRODUTIVOS, 2014). Além disso, em 2017, as mulheres salvadorenhas trabalhavam em média 37 horas por semana em ocupações não remuneradas (a média semanal dos homens era de 16,9 horas) (CEPAL, 2020). Não é surpreendente que, no mesmo ano, 36% das mulheres da área urbana não possuíam renda própria – na área rural, essa porcentagem sobe para 50,8% das mulheres (CEPAL, 2020). O que esses dados confirmam é que hoje a penalização total do aborto é mantida em um país que, em 2019, registrou em média 8 casos diários de violência sexual contra mulheres e 75% desses abusos foram cometidos contra menores de 17 anos (OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, 2019).

Historicamente, a grande parte dos códigos penais em El Salvador criminalizou a prática do aborto; ainda assim, eles previam exceções. De forma semelhante, raramente as mulheres eram processadas pelo ato. Como colocam Herrera e Landa (2011), na maioria dos casos, eram sancionadas apenas as pessoas que provocaram violentamente o aborto de uma mulher. O Código Penal de 1950, por exemplo, permitia que um juiz absolvesse a pena de uma mulher que abortou com a justificativa de angústia econômica (HERRERA; LANDA, 2011). Entretanto, o novo código penal entrou em vigor em 1998 para criminalizar toda e qualquer prática de aborto. Ao longo do caminho, a diferenciação entre aborto provocado e espontâneo tornou-

CC BY NC SA

-se praticamente nula aos olhos da justiça salvadorenha. Para entender como esse processo de criminalização total do aborto se desenrolou, é preciso apontar atores que tiveram papel essencial e contextualizar o cenário político e social em que isso aconteceu. Afinal, "a dinâmica gerada em El Salvador em torno da penalização do aborto deve ser compreendida como resultado de fatores internos do país e também como produto de forte influência de fatores externos" (HERRERA; LANDA, 2011, p.13).

Por 12 anos (1980-1992), El Salvador foi palco de um conflito armado disputado entre o governo e a guerrilha organizada em torno da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN). A FMLN, como explica Viterna (et al, 2018, p.261, tradução nossa), "declarou guerra contra o estado salvadorenho controlado pela elite local e apoiado pelos Estados Unidos para desafiar as extremas desigualdades econômicas da nação e as violentas ações militares perpetradas pelo Estado para manter essas desigualdades". O conflito chegou ao fim com a assinatura de um Acordo de Paz mediado pelas Nações Unidas em 1992 que trouxe algumas concessões importantes para a Frente Marti. Dentre elas, um programa de redistribuição de terras, a revisão do código penal, eleições competitivas para 1994 e o status formal de partido político para a FMLN.

Esperava-se que a intensa participação feminina durante a guerra civil se traduzisse em um papel ativo das mulheres na política após a democratização. Entretanto, as mulheres e os interesses delas foram ignorados por ambos os lados durante as negociações de paz e restabelecimento democrático (VITERNA; SILBER, 2009). Assim, a lógica do lugar da mulher na sociedade salvadorenha – e as subjetividades sobre maternidade e sexualidade – mantiveram-se intactas mesmo após a transição democrática no país. Como afirma Clara Murguialday (1996, p. 11, tradução nossa), "em certo sentido, as mulheres saíram da guerra mais femininas e maternais do que quando entraram nela".

Apesar da revisão do Código Penal ser um dos produtos do Acordo de Paz, a mudança das leis referentes ao aborto não estava na agenda política naquele momento. De fato, o aborto só passou a ser um tópico em questão no debate político e público em 1994, ano em que as primeiras eleições pós-guerra ocorreriam, alavancado por um nascente movimento "pró-vida" formado por uma articulação entre o partido político Aliança Republicana Nacionalista (Arena), a Igreja Católica no papel do seu Arcebispo, a organização civil Si a la Vida e o jornal El Diario de Hoy.

A Si a la Vida é uma organização salvadorenha que "reúne profissionais, pais de família e jovens que se unem para trabalhar pela promoção dos valores morais, respeito à vida, ao amor e a família" (HLI, 2020). Filiada a organização estadunidense Human Life International (HLI)

CC BY NC SA

que possui rede ativa de filiados em quase 100 países, a Si a la Vida representa o papel que instituições conservadoras de advocacy internacionais podem ocupar em âmbitos domésticos como foi o caso de El Salvador.

Segundo o relatório da Equity Forward (2018), a atuação da HLI na América Latina remonta aos anos 1980 quando a organização passou a criar vínculos com movimentos pró-vida em países como Equador, Chile, Bolívia, México, Brasil, Nicarágua e República Dominicana. De acordo com o relatório, entre 2000 e 2007, a HLI enviou um total de quase meio milhão de dólares a esses países para apoio de suas instituições locais e afiliadas. Em 2015, a Si a la Vida apresentou pedido de registro junto a Organização dos Estados Americanos (OEA) com o objetivo de atuar no órgão como parte da sociedade civil (DEFAGO, 2018ª).

Relativo à arena partidária salvadorenha, ainda que diferentes partidos políticos, como é o caso do Partido Democrata Cristão (PDC) e do Partido de Conciliação Nacional (PCN), tenham sido atores relevantes no seu apoio ao movimento pró-vida; foi o Arena que encabeçou as propostas anti-aborto na Assembleia Legislativa. Criado em 1981, o Arena se tornou a principal força política conservadora de El Salvador. Deve-se ter em mente que a própria criação do partido remonta a rejeição do governo civil-militar da época, já que as ideias desse foram consideradas moderadas e opostas aos interesses da oligarquia econômica de El Salvador – os donos de terra (ALLISON, 2012). Por isso, o partido Arena, criado pelo então major Roberto D'Aubuisson, foi considerado uma força de extrema direita durante a Guerra Civil reunindo "as classes dominantes e as facções mais conservadoras das Forças Armadas" (AVILA; FEDERICO, 2013, p. 158). O partido dominou a Assembleia Legislativa de 1981 a 1985 e, mesmo após os Acordos de Paz, viria a manter a presidência do país até 2009. Entretanto, para além da centralidade do Arena, o que pode explicar o comprometimento que o partido teria a causa pró-vida, a partir de 1992, é a sua rivalidade com o FMLN.

Em 1992, o Arena traçou uma importante estratégia a fim de limitar a expansão política do FMLN:

> A estratégia de campanha do Arena rotineiramente pintou o FMLN como uma organização comunista destinada a transformar El Salvador em 'outra Cuba' – ou, mais recentemente, 'outra Venezuela'. Por meio de comerciais de televisão, artigos de jornais e entrevistas em programas de notícias locais; o Arena destacou tanto as antigas façanhas de guerra quanto as conexões socialistas atuais de candidatos do FMLN. Esta agenda socialista, eles argumentavam, implicava o ateísmo e a destruição da unidade familiar (VITERNA, 2012, p.252).

CC BY NC SA

É seguindo essa linha de raciocínio que o debate em torno do aborto foi traduzido como uma agenda socialista e contrária à família que estaria sendo encabeçada pelo FMLN, o que permitiu que o tema se tornasse uma moeda de troca em contexto eleitoral. Como forma de se libertar dos preconceitos anti-família que lhe foram atribuídos e de se tornar uma opção de "centro-esquerda", a Frente Martí "passou de um apoio total ao aborto a uma indiferença implícita e até condenação da prática em alguns casos" (DEFAGO, 2018ª, p.230). Em 2008, todos os deputados da Assembleia Legislativa de El Salvador (incluindo os 32 deputados da FMLN) estariam assinando a declaração "Libro de la Vida" promovida pela deputada de Honduras Marta Lorena Alvarado. O documento visava ser um compromisso centro-americano pela defesa da vida desde o momento da concepção.

Em 1993, por iniciativa da organização Sí a la Vida, a Assembleia Legislativa sancionou decreto que declarava o dia 28 de dezembro (dia dos santos inocentes pela tradição católica) como o "Dia do Direito de Nascer", ou "Dia do Não Nascido" (THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001). Segundo o decreto n.738:

> Que a Constituição da República estabelece que toda pessoa tem direito à vida, integridade física e moral, da mesma forma a Convenção Americana sobre Direitos Humanos determina que toda pessoa tem direito a que se respeite sua vida, esse direito será amparado por Lei geral desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado de vida arbitrariamente (EL SALVADOR, 1993).

De certa forma, esse decreto foi uma amostra das movimentações para a penalização do aborto que aconteceriam nos anos seguintes. É a partir de 1994 que o governo de El Salvador encabeça o slogan de "[...] defender a moral e não despenalizar o aborto" (HERRERA; LANDA, 2011, p. 15). Foi também em 1994 que as primeiras eleições após a guerra civil para o Executivo e para o Legislativo do país ocorreram.

O resultado dessas eleições trouxe à presidência Armando Calderón Sol, um dos fundadores do partido ARENA e considerado um apadrinhado de Roberto D'Aubuisson, de posições mais extremadas no partido (WILKINSON, 1994). Nesse ano, por pressão da Igreja Católica local e de setores conservadores, o recém-eleito presidente Calderón Sol afirmou, em resposta a Conferência Papal no Cairo que atentava para o uso do aborto para controle de população, que "o aborto não deveria nunca ser incluído como um serviço ou um método regular a fertilidade" (SOL apud THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001, p.29). Nesse sentido, na medida em que os grupos antiaborto em El Salvador adotavam cada vez mais a retórica papal e na medida em que a Igreja Católica local emprestava a sua voz a uma agenda antiaborto, grupos políticos também começaram a se envolver no assunto. De fato, quando os

CC BY NC SA

três importantes partidos conservadores (Arena, PCN e PDC) perceberam quão efetivamente a retórica antiaborto lhes permitia demonizar o novo partido FMLN, isso se tornou assunto central das campanhas políticas. Foi a partir desse momento que uma vasta campanha a favor da necessidade de uma reforma legal sobre o aborto começou a nível nacional (VITERNA et al, 2018, p.261).

Um ano depois, em 1995, o movimento se repetiu às vésperas da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, também conhecida como Conferência de Beijing. A Conferência aconteceria em meados de setembro daquele ano, entretanto já em março a carta encíclica "Evangelium Vitae" - publicada pelo Papa João Paulo II a respeito do valor e inviolabilidade da vida humana - trouxe o debate sobre o posicionamento de El Salvador referente ao aborto de volta as manchetes nacionais. É válido mencionar que a mídia local a partir de então iria deter grande responsabilidade sobre o esforço antiaborto. A escolhida para representar El Salvador na Conferência foi a então primeira-dama Elizabeth Calderon del Sol. Como afirma Viterna (et al, 2018), a notícia de que a representante do partido Arena estaria na Conferência foi amplamente celebrada no El Diario de Hoy.

Dentro desse ativo movimento católico, o então recém nomeado Arcebispo de San Salvador, Fernando Saenz Lacalle, pode ser considerado uma das grandes vozes da resistência ao aborto. Membro da organização Sí a la Vida, Lacalle amplificou a narrativa de penalização da prática (FEUSIER, 2015). Assim como ele, a Conferência Episcopal de El Salvador (CEDES) também se pronunciou a favor de penalização total ao aborto. Ainda em 1996, essa instituição enviou cartas à Assembleia Legislativa argumentando que o anteprojeto de lei de 1994 que mantinha a possibilidade de aborto em casos de estupro e ameaça a saúde da mulher era um documento que promovia o aborto e que, se aprovado, estaria violando a Constituição Federal (HERRERA; LANDA, 2011).

Naquele momento, as ações de resistência ao anteprojeto se uniam as ações de solidariedade a projetos de lei que criminalizavam o aborto. Assim, as ações feitas se deram desde a reunião de assinaturas por todo o país contra o aborto até a manifestações de figuras públicas e passeatas organizadas com estudantes de colégios católicos e de organizações como a Si a la Vida (THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001). A partir dessas atividades, a Igreja Católica, o Arena e a Si a la Vida colocaram o debate sobre o aborto em circulação nacional seguindo uma narrativa de absolutos legais e morais.

A principal estratégia dessa articulação conservadora foi, portanto, modificar os termos do debate na sociedade. Assim, foi amplamente comunicado por esses atores a ideia de que o anteprojeto de 1994, que na prática pouco alterava o código penal vigente, estaria tentando

CC BY NC SA

incorporar a despenalização do aborto ao novo código penal de El Salvador. Tal fato pode ser visto em nota do jornal El Diario de Hoy (MEJIA, 1997, p.2) sobre a passeata de jovens católicos em frente a Assembleia Legislativa: "os presentes se pronunciaram pela rejeição da despenalização do aborto proposta no anteprojeto a reforma do Código Penal". Na mesma edição, o destaque é dado por Julia Regina de Cardenal, presidente da Si a la Vida:

> A ideia [da passeata] é que os legisladores entendam que todos nós salvadorenhos dizemos 'sim à vida' e que não estamos de acordo com que se assassine uma criança no ventre de sua mãe. [...] apesar de sermos um país pequeno, temos nossos valores morais e não queremos que o aborto seja legalizado (CARDENAL apud El Diario de Hoy, 1997, p.2, tradução nossa).

Como argumenta Defago (2018ª), a construção de uma guerra cultural em absolutos legais e morais foi baseada na ideia de divisão entre aqueles que apoiavam a penalização total do aborto e aqueles que defendiam a sua total liberalização. O cenário de uma única escolha, contudo, era falso visto que o anteprojeto de 1994 trazia poucas alterações em relação à legislação vigente sobre a prática.

Para além dos atores vinculados à hierarquia católica, tais narrativas eram utilizadas por membros do governo salvadorenho. A título de exemplo, o então Ministro da Saúde, Eduardo Interiano, disse publicamente na época que choques elétricos deveriam ser prescritos às mulheres que estavam pedindo pela despenalização do aborto (HERRERA; LANDA, 2011). Visto isso, o que se pode perceber é que essas narrativas manipuladas partiam de uma alegação em comum: a de que "o aborto é sinônimo de crime, assassinato e homicídio contra uma pessoa inocente e indefesa [...] é a aniquilação do feto indefeso" (HERRERA; LANDA, 2011, p. 47).

Nesse cenário, a imprensa escrita "[...] desempenhou um papel ativo a favor e em defesa das posições mais conservadores e penalizadoras" (HERRERA; LANDA, 2011, p. 42). De acordo com Feusier (2015), somente entre final de dezembro de 1996 e abril de 1997 foram publicadas 58 notícias sobre o tema nos principais jornais locais. Destas publicações, 33 foram do jornal El Diario de Hoy. Em pesquisa de Herrera e Landa (2011), 237 notícias sobre a temática do aborto foram analisadas em jornais locais entre 1994 e 2008. Ao todo, 63% das notícias discutiam a penalização do aborto; dessas, 68% eram abordadas no jornal El Diario de Hoy, 25% no jornal La Prensa Gráfica e 6% no jornal Co-Latino. Não se pode ignorar que a mídia de El Salvador, em especial o jornal de grande circulação El Diario de Hoy, favoreceu a posição pró-vida e o movimento de penalização do aborto. Assim, é "possível afirmar que seu papel foi não apenas de um meio de comunicação informativo, mas também de um ator que desempenhou um papel decisivo no processo de penalização" (HERRERA; LANDA, 2011, p. 42).

CC BY NC SA

Outro ator que ganhou respeitável visibilidade nos meios de comunicação foi a já mencionada fundação Sí a La Vida na voz de sua presidente Julia Regina. Para Rachel Nolan (2016), ela pode ser vista como a força motriz por trás da aprovação da penalização total do aborto no país. De certo modo, Julia Regina personifica a coalizão que se formou em prol da criminalização do aborto aliando a mídia, a igreja, a organização Si a la Vida e a política. Presidente da Sí a la Vida desde 1995 e antiga empregada da Human Life International, Julia Regina é esposa de Luiz Gonzaga de Cardenal Debayle, político conservador, antigo Ministro do Turismo (2004-2009) e ex-presidente da Câmara de Comércio e Indústria em El Salvador.

A partir do exposto, é possível perceber como se debateram argumentos jurídicos, médicos e científicos a partir de tônicas morais e religiosas no âmbito público, social e religioso. No âmbito público, não faltaram representantes eleitos que defendiam a "moralidade" e "a defesa à vida". A deputada Melida Villatoro (PDC), por exemplo, durante sessão na Assembleia Legislativa expressou que "iria fazer das palavras da Madre Tereza de Calcutá as suas: a vida é a vida. Defenda-a" (VILLATORO apud El Diario de Hoy, 1997, p.3, tradução nossa). Outra marca comum às falas dos deputados foi o uso de experiências pessoais para justificar uma decisão que é política e, portanto, pública. Assim, o deputado Aristides Alvarenga (PDC) chorou, ao discursar na Assembleia, afirmando que esta temática não deveria sequer entrar em discussão usando como exemplo a sua mãe solteira que decidiu criá-lo mesmo com dificuldades. Assim, crenças morais, religiosas e experiências pessoais "apareceram como critérios reguladores de processos jurídicos e políticos que foram aplicados a toda a população" (HERRERA; LANDA, 2011, p.33).

A sessão plenária que penalizou o aborto em El Salvador teve início no dia 24 de abril de 1997. Entretanto, a votação estendeu-se até o dia 26 de abril de 1997 por falta de consenso entre os parlamentares. No segundo dia da sessão, um representante da fundação Sí a La Vida foi convidado para fazer uma apresentação sobre o aborto. Entre os principais argumentos apresentados estava a ideia de que a defesa da vida não é uma concepção religiosa, mas um direito fundamental de todos os seres humanos. Além disso, o representante afirmava que haveria soluções para os casos de gestações não desejadas como adoção, educação sexual preventiva e programas de atenção. Cabe salientar que o convite para participação na sessão plenária não foi estendido para organizações feministas e contrárias à penalização. As poucas representantes que conseguiram se inserir nos discursos legislativos, o fizeram após pressão durante a Assembleia.

Em 1997, o FMLN votou contra a penalização total do aborto. Entretanto, o partido não possuía a maioria de parlamentares para impedir que tal decisão fosse aprovada – ocupava 21

CC BY NC SA

das 84 cadeiras desde a eleição de 1994 (Tribunal Supremo Eleitoral, 1994). Assim, aprovou-se o Código Penal vigente sem o artigo 137 do anteprojeto de 1994 que prescrevia as indicações de abortamento, ou seja, os casos em que se previa a exclusão de pena em caso de aborto. O artigo 137 do Código Penal passou, então, a regular o delito de aborto culposo, esse originalmente regulado no artigo 136 do projeto original.

De acordo com Viterna (et al, 2018, p.85),

> Imediatamente após a penalização total do aborto ser aprovada, o Arcebispo Lacalle enviou uma carta para a Assembleia Legislativa afirmando que não era suficiente enquadrar a prática do aborto no Código Penal; uma emenda constitucional definindo que a vida começa a partir do 'exato momento da concepção' também era necessária.

A movimentação do Arcebispo de San Salvador pode ser vista em nota publicada pelo El Diario de Hoy (DUARTE, 1997, p.75), dois dias após a aprovação da reforma do Código Penal. Na notícia, o Arcebispo afirma que a luta contra o aborto não havia terminado nem pela Igreja nem pelas associações que defendem a vida. Ao reivindicar a reforma do Artigo 2 da Constituição de El Salvador, o Arcebispo argumenta que "já se demonstra científica, genética e biologicamente que o ser humano se constitui como tal a partir do momento da sua concepção" (LACALLE apud El Diario de Hoy, 1997, p.75, tradução nossa).

Assim, na última sessão plenária da Assembleia Legislativa do período de 1994-1997, por iniciativa do partido Arena, a modificação do Artigo 1 da Constituição para incluir um inciso sobre a proteção da vida desde o momento da concepção foi colocada em votação. Apesar dos deputados do FMLN posicionarem-se contra a emenda, a alteração foi aprovada por maioria dos votos. Para a reforma entrar em vigor, contudo, ainda era necessária uma segunda votação para ratificação que aconteceria em 1999. Sendo assim, de 1997 a 1999, viu-se mais uma vez uma intensa campanha "pró-vida" estimulada pelos mesmos atores: organização Sí a la Vida, Igreja Católica na figura do seu Arcebispo, o partido Arena e a ajuda publicitária do jornal El Diario de Hoy. Nessa segunda campanha, o argumento da ciência passou a ser utilizado mesmo em aliança a preceitos morais e religiosos. Assim, era comum esses atores afirmarem que não existia nenhuma situação na qual a medicina não poderia salvar a vida da gestante e do feto (VITERNA, 2012). Na mídia, o então Ministro da Saúde, Eduardo Interiano afirmou: "[o Departamento de Saúde] concorda totalmente com a modificação [de lei] porque um ser humano começa quando o espermatozóide se junta ao óvulo e ninguém tem o direito de interromper a vida" (INTERIANO, 1999 apud THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001, p.36).

CC BY NC SA

Diferentemente das outras votações, em 1999, o FMLN deu liberdade para seus membros decidirem seu voto afirmando que o tema não era uma questão política, mas de consciência. Como afirma Defago (2018ª), durante o debate legislativo, muitos parlamentares do partido de esquerda ratificaram a sua posição pela "defesa da vida". Em transcrição da Assembleia Legislativa, parlamentares do FMLN trouxeram referências religiosas em seus discursos que incluíam menções a Deus, Espírito Santo e até ao Papa. Sem maiores problemas, portanto, a Constituição foi ratificada com 72 votos favoráveis, 12 abstenções e nenhum voto contrário (THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY, 2001).

É importante ressaltar como a estratégia do FMLN de dar liberdade de voto aos deputados sob o argumento de que o aborto seria um assunto pessoal – ou de crença individual – se mostra como a personificação (ou a utilidade prática) do mito de que as esferas públicas e privadas são estruturalmente e moralmente separadas (ENLOE, 2013). Isso porque é por meio dessa vinculação – a de que o aborto seria um assunto particularmente moral – que o tema é retirado do debate político. Ao ser tomado como uma questão moral – e não mais política – portanto, o aborto não precisaria mais ser pensado como uma questão de justiça reprodutiva, de saúde publica e de direitos. Assim, a reforma constitucional de El Salvador em 1999 passou a estipular em seu artigo 1 que:

> El Salvador reconhece a pessoa humana como origem e fim da atividade do Estado, que se organiza para a realização da justiça, da seguridade jurídica e do bem comum. Também reconhece como pessoa humana todo ser humano desde o momento da concepção.

Os autores que mantêm a penalização no século XXI

Ainda atualmente, ações oficiais do governo El Salvadorenho parecem supervalorizar a imagem da família. A Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos lançou uma campanha em 2017, denominada Cultura de Paz, em que anúncios sobre a defesa da vida vinculavam imagens de bebês e crianças, inclusive o de um feto dentro de um útero. Quando questionada sobre a posição da Procuradoria em relação ao aborto, a então Procuradora Raquel Cabarello de Guevara afirmou que a Procuradoria defende o direito da vida como bem primário (CABARELLO apud LUNA, 2017). De fato, o argumento antiaborto permanece intacto desde a penalização da prática nos anos 1990 até 2020 ainda que com novas tônicas e discursos.

A partir dos anos 2000, o discurso antiaborto ganha novo alvo: as "mães assassinas". Como explicam Viterna e Bautista (2017), apesar de grupos conservadores equalizarem o

CC BY NC SA

aborto a assassinato há tempos, a partir de 2001 essa noção passou a ser vista no gabinete do Procurador Geral que passou a equiparar práticas de aborto a homicídios em suas declarações oficiais. Ao mesmo tempo, a presença do movimento de mulheres a favor da escolha que apareciam regularmente em meios de comunicação até 1999, tornou-se inexistente.

Nesse cenário, uma das principais consequências da penalização do aborto no país se tornou o encarceramento de mulheres jovens, solteiras e pobres. Como pode ser visto na pesquisa da organização Agrupación Ciudadana (2015), entre 2000 e 2011, 129 mulheres salvadorenhas foram processadas por crimes relacionados ao aborto. Destas, 68% tinham entre 18 e 25 anos, 4% possuíam ensino superior completo, 73% eram solteiras e 51% não possuíam renda própria. Das 129 mulheres, 68 foram processadas por aborto consensual e autoinduzido e 20 foram processadas por homicídio agravado. Como explicam Viterna e Bautista (2017), a prática de transformar acusações por aborto em casos de homicídio não pode ser vista como surpresa já que é o mesmo movimento que foi culturalmente institucionalizado na sociedade salvadorenha na década de 1990. Assim, "quando se tem que a vida começa na concepção e o aborto é assassinato, logicamente, qualquer perda de vida dentro do útero – provocada ou natural – justifica uma investigação" (Viterna; Bautista, 2017, p.92).

Nesse sentido, os principais relatos a partir do início desse século são de mulheres que foram condenadas por homicídio agravado (por conta da idade gestacional avançada do feto) após declararem terem sofrido abortos espontâneos. No caso de Carmen Guadalupe Vásquez Aldana, mesmo após ser estabelecido que a causa da morte do feto era indeterminada, a justiça salvadorenha a condenou a 30 anos de prisão em 2008 (EL SALVADOR, 2008). Como exposto no indulto de Carmen (EL SALVADOR, 2014), a lógica de arguição dos médicos legistas no caso foi baseada na ideia de falta de instinto materno. Como explica Defago,

> A falta de contundência das perícias, a seleção arbitrária de provas testemunhais, a capacidade deficiente e/ou nula das defesas, entre outros fatos processuais evidenciados, tecia uma rede múltipla e complexa de injustiças que resultaram em penas elevadas para as mulheres. Junto com isso, os relatórios judiciais voltados a estabelecer a culpa ao invés de fazer justiça forma entrelaçados com outro eixo exposto nos indultos: a persistência dos estereótipos de gênero (DEFAGO, 2018b, p.100, tradução nossa).

Assim, ainda em 2020, o aborto continua sendo totalmente proibido em El Salvador criando uma barreira na vida de muitas mulheres no país, sobretudo àquelas com baixo poder aquisitivo. Afinal, como explica Michelle Oberman (2013, p. 277, tradução nossa), "[N]a medida em que uma mulher é rica, leis de aborto não importam. Para mulheres com dinheiro,

CC BY NC SA

o aborto em El Salvador continua disponível e relativamente seguro, independente da lei". Assim,

> Aquelas que morrem por causas relacionadas ao aborto no país se enquadram em três categorias [...]. Primeiro, alguns médicos se recusam a tratar mulheres com quimioterapia ou outros medicamentos potentes porque temem que possam prejudicar o feto. Em segundo lugar, alguns médicos permitem que a gravidez ectópica – em que o óvulo fertilizado cresce fora do útero e não pode sobreviver ao nascimento – continue até que a trompa de falópio exploda, porque temem que os óvulos mesmo em gestações ectópicas sejam considerados seres vivos sob a lei. Na terceira categoria estão as adolescentes que cometem suicídio porque estão perturbadas com a gravidez. Essas mortes de adolescentes são responsáveis por três-oitavos de todas as mortes maternas em El Salvador (OBERMAN, 2013 apud KHAZAN, 2018).

De acordo com o Ministério da Saúde de El Salvador, entre 2005 e 2008 mais de 19 mil abortos ocorreram no país sendo mais de 25% em meninas menores de 18 anos (ANISTIA INTERNACIONAL, 2014). Entretanto, estima-se que o número de abortos anuais seja maior já que, de acordo como Instituto Guttmacher (2009), apenas a taxa de abortos inseguros em El Salvador é de 25 por mil mulheres em idade fértil. A partir disso, pode-se estimar que mais de 35 mil abortos inseguros acontecem por ano no país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática do controle social dos corpos das mulheres é antiga ainda que Estados e outros atores da sociedade utilizem-se de diferentes discursos para sua promoção. A depender da sociedade e da época, viu-se a maternidade sendo concebida como uma realização biológica, uma obrigação com a sociedade e com o marido, um ativo a produção capitalista, uma atividade divina e, mais recentemente, como um destino inerente a todas as mulheres. Ainda que diferentes, essas narrativas se encontram misturadas na argumentação de diversos atores para penalizar a prática abortiva. Para além disso, apesar de ser visto no Estado o poder de legitimar o controle sobre a função de reprodução das mulheres, pode ser percebido como tal questão é perpetuada nos ritos sociais, nas relações conjugais, nas instituições de ensino e de saúde e nas religiões.

De forma específica, é possível perceber como o aborto continua a ser um tema complexo aos países da América Latina, sobretudo pelos vínculos coloniais que a região possui. Apesar de formalmente alguns Estados, como é o caso de El Salvador, serem constitucional-

CC BY NC SA

mente laicos, ao longo da pesquisa percebeu-se como a religião se mantém como um fator determinante nas relações políticas e sociais desses lugares. A partir de então, a religião no papel da Igreja Católica no caso de El Salvador, pode ser concebida como ator político decisivo em determinadas pautas – como é o caso do aborto. Ainda, em referência ao poder que líderes religiosos conquistaram no campo político, deve-se ter em mente que, se tradicionalmente essa atuação está vinculada aos partidos conservadores, ela não se limita a tal. Isso porque foi possível perceber que ocorre em El Salvador uma conformação dos partidos ditos progressistas com os ideais religiosos. Essa relação de consentimento com pautas caras à moral religiosa foi vista como uma forma de assegurar o status quo desses partidos no jogo político, como foi o caso da Frente Martí. É importante também perceber no caso de El Salvador, como além da Igreja Católica, determinadas lideranças e partidos políticos com a Arena, organizações sociais como é o caso da Si a la Vida (inclusive com seu vínculo internacional com a organização global HLI) e a mídia na figura do jornal El Diario Hoy foram essenciais para que a penalização do aborto fosse vista como um importante passo à defesa da vida.

Por fim, se faz necessário afirmar, mais uma vez, que o comportamento reprodutivo das mulheres não é apenas um evento próprio da vida privada, mas é um fato social e político. Ao debater o aborto teve-se em mente que não se trata apenas de permitir que as mulheres possam escolher ter ou não filhos, mas sobre garantir que quando uma mulher escolher ter ou não filhos ela terá os meios para realizar a sua vontade de forma segura.

REFERÊNCIAS

AGRUPACIÓN CIUDADANA. **Del hospital a la cárcel: consecuencias para las mujeres por la penalización sin excepciones de la interrupción del embarazo en El Salvador**. El Salvador: ACDATEE, 2015. Disponível em: https://agrupacionciudadana.org/download/del-hospital-a-la-carcel-el-salvador-segunda-edicion/?wpdmdl=13164&refresh=619d386a255e91637693546 Acesso em 10 out. 2021.

AGRUPACIÓN CIUDADANA. From hospital to jail: the impact on women of El Salvador's total criminalization of abortion. **Reproductive Health Matters** v. 22, n. 44, p. 52-60, dez. 2014. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/ref/10.1016/S0968-8080%2814%2944797=9-?scrolltop Acesso em 15 nov. 2020.

ALLISON, Mike. El Salvador's brutal civil war: what we still don't know. **Aljazeera**, 01 mar. 2012. Disponível em: https://www.aljazeera.com/opinions/2012/3/1/el-salvadors-brutal-civil-war--what-we-still-dont-know/ Acesso em 12 nov. 2020.

ANISTIA INTERNACIONAL. **On the brink of death:** violence against women and the abortion ban in El Salvador. Londres: Amnesty International Ltd, 2014.

ANISTIA INTERNACIONAL. **The state as a catalyst for violence against women**: violence against women and torture or other ill-treatment in the context of sexual and reproductive health in Latin America and the Caribbean. Londres: Amnesty International Publications, 2016.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%:** um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019.

AVILA, Domínguez; FEDERICO, Carlos. Guerra e paz em El Salvador (1979-1992): um estudo com fontes brasileiras. **Hegemonia**, Brasília, n. 12, p. 153-198, 2013.

BAHRI, Deepika. Feminismo e/no pós-colonialismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 659-688, mai./ago. 2013.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismos Subalternos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 3, p. 1035-1054, set./dez. 2017.

BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 15, p. 37-68, set./dez. 2014.

CARVAJAL, Julieta Paredes. Uma Ruptura Epistemológica com o Feminismo Ocidental. In HOLLANDA, Cristina Buarque de (org.). **Pensamento Feminista Hoje**: Perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

CENTRO DE DIREITOS REPRODUTIVOS. **Marginalized, persecuted, and imprisoned**: the effects of El Salvador's total criminalization of abortion. 2014. Disponível em: https://reproductiverights.org Acesso em 9 nov. 2020.

CENTRO DE DIREITOS REPRODUTIVOS. **The world's abortion laws**. 2019a. Disponível em https://reproductiverights.org/worldabortionlaws Acesso em 9 nov. 2020.

CEPAL. Observatório de Igualdad de Género de América Latina y el Caribe. 2020. Disponível em: https://oig.cepal.org/es/autonomias/autonomia-economica Acesso em 12 nov. 2020.

CHOWDHRY, Geeta; NAIR, Sheila. Power in a postcolonial world: race, gender, and class in International Relations. In: CHOWDBRY, Geeta; NAIR, Sheila (ed.). **Power, Postcolonialism and International Relations**. London, New York: Routledge, 2004.

COOK, Rebecca. Leys y políticas sobre el aborto: retos y oportunidades. **Debate Feminista**, v.3, p.89-142, 1991.

COOLE, Diana. The body and politics. In: WAYLEN, Georgina; CELIS, Karen; KANTOLA, Johanna; WELDON, Laurel (ed.). **The Oxford Handbook of Gender and Politics**. New York: Oxford University Press, 2013.

DEFAGO, María Angélica Penas. El aborto em El Salvador: três décadas de disputas sobre la autonomia reproductiva de las mujeres. **Península**, v. 13, n. 3, p. 213-234, jul./dez. 2018a.

DEFAGO, Maria Angélica Penas. Las 17: estategias legales y politicas para legalizar el aborto em El Salvador. **Revista de Bioética y Derecho**, Espanha, v. 43, p. 91-107, 2018b.

DUARTE, Claudia. Todavía no concluye la lucha anti-aborto. **El Diario de Hoy**, El Salvador. 1997.

EL DIARIO DE HOY. Aborto divide deputados. **El Diario de Hoy**, El Salvador. 1997.

EL SALVADOR. [Decreto Legislativo n. 270, de 13 de fevereiro de 1973]. **Código Penal**. San Salvador: 1973. Disponível em: http://www.ilo.org/dyn/natlex/natlex4.detail?p_lang=&p_isn=57131 Acesso em 12 nov. 2020.

EL SALVADOR. [Decreto Legislativo n. 738]. **Assembleia Legislativa**. 1993. Disponível em: https://www.asamblea.gob.sv/decretos/details/1549 Acesso em 12 nov. 2020.

EL SALVADOR. [Decreto n. 541 de 3 de fevereiro de 1999]. **Ratificação reforma constitucional do artigo 1**. 1999. Disponível em: https://www.jurisprudencia.gob.sv/DocumentosBoveda/R/2/1980-1989/1983/12/8E1DF.HTML?embedded=true Acesso em 15 nov. 2020.

EL SALVADOR. [Tribunal segundo de sentencia de San Salvador]. **Sentença processo penal Carmen Guadalupe Vasquez Aldana**. 11 de fev. 2008.

EL SALVADOR. [Asamblea Legislativa]. **Indulto de Carmen Guadalupe Vasquez Aldana**. 2014.

ENLOE, Cynthia. **Bananas, Beaches and Bases:** making feminist sense of international politics. Berkeley: University of California Press, 1990.

ENLOE, Cynthia H. **Seriously!:** Investigating crashes and crises as if women mattered. London: University of California Press, 2013.

EQUITY FORWARD. **Human Life International**: the quiet giant underwriting abortion politics abroad. 2018. Disponível em: https://equityfwd.org/sites/default/files/ef_hli_report_1_30_19_0.pdf Acesso em 12 nov. 2020.

ESCRITÓRIO DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS. UN rights office urges El Salvador to reform 'draconian' abortion laws. **UN News**. 2017. Disponível em: https://news.un.org/en/story/2017/12/639642-un-rights-office-urges-el-salvador-reform-draconian-abortion-laws Acesso em 9 nov. 2020.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: Mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FEMENIAS, Maria Luisa. Esbozo de um feminismo latino-americano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.15, n.1, p.11-25, jan/abr, 2007.

FEUSIER, Oswaldo Ernesto. **Pasado y presente del delito de aborto em El Salvador**. El Salvador: Universidad Centroamericana Jose Simeio Canas, 2015. Disponível em: http://www2.uca.edu.sv/deptos/ccjj/media/archivo/95bbb4_pasadoypresentedeldelitodeabortoenelsalvador.pdf Acesso em 10 out. 2021.

GARGALLO, Francesca. Feminismo latino-americano. **Revista Venezolana de Estudios de la Mujer**, Caracas, v.12, n.28, jan/jun 2007.

HALLIDAY, Fred. **Repensando as Relações Internacionais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

HERRERA, Morena; LANDA, Ana. **La Penalizacion absoluta del aborto em El Salvador**: del hospital a la cárcel. El Salvador: 2011.

CC BY NC SA

HLI. **Human Life International About**. 2020. Disponível em: http://www.hli.org Acesso em 09 ago. 2020.

HTUN, Mala. **Sex and the State**: abortion, divorce, and the family under latin american dictatorships and democracies. New York: Cambridge University Press, 2003.

INSTITUTO GUTTMACHER. **Abortion Worldwide 2017**: Uneven progress and unequal access. 2018a. Disponível em: https://www.guttmacher.org/report/abortion-worldwide-2017 Acesso em 9 nov. 2020.

INSTITUTO GUTTMACHER. **Abortion in Latin America and the Caribbean**. 2018b. Disponível em: https://www.guttmacher.org/sites/default/files/factsheet/ib_aww-latin-america.pdf Acesso em 9 nov. 2020.

INSTITUTO GUTTMACHER. **Aborto a nível mundial**: uma década de progresso desigual. New York: Instituto Guttmacher, 2009.

KHAZAN, Olga. When abortion is illegal, women rarely die. But they still suffer. **The Atlantic**, 2018. Disponível em: https://www.theatlantic.com/health/archive/2018/10/how-many-women-die-illegal-abortions/572638/ Acesso em 15 nov. 2020.

LAMAS, Marta. El aborto en la agenda del desarrollo en América Latina. **Perfiles Latinoamericanos**, México, n. 31, p. 65-93, jan./jun. 2008.

LUNA, Stanley. Raquel Caballero: "Nosostros defendemos el derecho a la vida como bien primário". El Salvador: **El Diario de Hoy**. 2017.

MALINIAK, Daniel; PETERSON, Susan; POWERS, Ryan e TIERNEY, Michael. **Teaching, Research, and International Policy Project**. Williamsburg: WM, 2017. Disponível em: https://trip.wm.edu/ Acesso em 24 jan. 2019.

MÁRQUEZ, María Cruz Tornay. La penalización absoluta del aborto em El Salvador: uma discriminación de género y classe. **Revista Venezolana de Estudios de la Mujer**, Sevilla, v. 20, n. 44, p. 109-119, jan./jun. 2015.

MEJIA, Francisco. Jóvenes dicen "Sí a la vida!". **El Diario de Hoy**, El Salvador. p. 2, 1997.

MINISTERIO DE ECONOMIA DE EL SALVADOR. **Encuesta Nacional de Violencia Contra las Mujeres 2017**. 2018. Disponível em: http://aplicaciones.digestyc.gob.sv/observatorio.genero/docs/ENVCM%2017.pdf Acesso em 12 nov. 2020.

MOHANTY, Chandra. 'Under western eyes' revisited: feminist solidarity through anticapitalist struggles. **Signs,** v. 28, n. 2, p. 499-535, 2003.

MONTES, Gabriel. Sexualidad, regulácion y politicas públicas. In: CORRÊA, Sonia; PARKER, Richard (org.). **Sexualidade e Política na América Latina**. Rio de Janeiro: ABIA, 2011.

MOTTIER, Véronique. Reproductive Rights. In: WAYLEN, Georgina; CELIS, Karen; KANTOLA, Johanna; WELDON, S. Laurel (ed.). **The Oxford Handbook of Gender and Politics**. New York: Oxford University Press, 2013.

MURGUIALDAY, Clara. Mujeres, transición democrática y elecciones. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 141, p. 34-42, 1996.

NOLAN, Rachel. Innocents: where pregnant women have more to fear than Zika. **Harper's Maganize**. 2016. Disponível em: https://harpers.org/archive/2016/10/innocents/?single=1 Acesso em 15 nov. 2020.

OBERMAN, Michelle. Cristina's World: lessons from El Salvador's ban on abortion. **Stanford Law and Policy Review**, v. 24, p. 271-308, 2013.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES. **Indicadores de Violência**. 2019. Disponível em: https://observatoriodeviolencia.ormusa.org/ Acesso em 12 nov. 2020.

OMS [ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE]. **Induced abortion worldwide**. 2017a. Disponível em: https://www.who.int/reproductivehealth/news/440KeyAbortionFactsFinal.pdf?ua=1 Acesso em 9 nov. 2020.

OMS [ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE]. **Woldwide, an estimated 25 million unsafe abortions occur each year**. 2017b. Disponível em: https://www.who.int/news/item/28-09-2017-worldwide-an-estimated-25-million-unsafe-abortions-occur-each-year.Acesso em 9 nov. 2020.

CC BY NC SA

PECHENY, Mario; DE LA DEHESA, Rafael. Sexuality and politics in Latin America: an outline for discussion. In: CÔRREA, Sonia; PARKER, Richard (ed.). **Sexualidade e Política na América Latina***:* histórias, interseções e paradoxos. Rio de Janeiro: SPW, 2012.

PLANNED PARENTHOOD. **Stolen Lives**: a multi-country study on the health effects of forced motherhood on girls 9-14 years old. 2014. Disponível em: https://www.plannedparenthoodaction.org/uploads/filer_public/db/6d/db6d56cb-e854-44bb-9ab7-15bb7fc147c5/ppfa-stolen-lives-english.pdf Acesso em 9 nov. 2020.

ROSTAGNOL, Susana. El conflito mujer-embrión em debate parlamentário sobre el aborto. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 667-674, mai./ago. 2008.

SEBASTIANI, Mario. El aborto como um bien social. **Revista Bio Y Der**, p. 33-43, 2018.

SUTTON, Barbara. Zonas de clandestinidade y 'nuda vida': mujeres, cuerpo y aborto. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 889-902, mai./ago. 2017.

THE CENTER FOR REPRODUCTIVE LAW AND POLICY. **Persecuted: political process and abortion legislation in El Salvador**. Center for Reproductive Law and Policy, 2001.

TICKNER, J. Ann. **Gendering world politics**: issues and approaches in the post-cold war era. New York: Columbia University Press, 2001.

TICKNER, J. Ann. **Gender in International Relations**: feminist perspectives on achieving global security. New York: Columbia University Press, 1992.

TRIBUNAL SUPREMO ELECTORAL. **Actas de Escrutinio Final de Eleccion de Diputados a la Assemblea Legislativa 1994**. 1994. Disponível em: https://www.tse.gob.sv/laip_tse/index.php/component/content/article/2-uncategorised/57-resultados-de-los-escrutinios Acesso em 15 nov. 2020.

VITERNA, Jocely; BAUTISTA, José Santos Guardado; BARRIOS, Silvia Ivette Juarez; CORTEZ, Alba Evelyn. Governance and the reversal of women's rights. In: ANDERSON, Siwan; BEAMAN, Lori; PLATTEAU, Jean-Philippe (ed.). **Towards gender equity in development**. [S.L]: Oxford University Press, 2018.

VITERNA, Jocelyn; BAUTISTA, Jose Santos Guardado. Pregnancy and the 40-year prison sentence: how 'abortion is murder' became institutionalized in the Salvadoran judicial system. **Health and Human Rights Journal**, v. 19, n. 1, p. 81- 93, jun. 2017.

VITERNA, Jocelyn; SILBER, Irina Carlota. Women in El Salvador: Continuing the Struggle. In: GELB, Joyce; PALLEY, Marian Lief (ed.). **Women and Politics around the world**: a comparative history and survey. California: ABC Clio, 2009.

VITERNA, Jocelyn. The left and "life" in El Salvador. **Politics and Gender**, v. 8, n.2, p. 248-254, 2012.

WILKINSON, Tracy. Hard-Liner is favored in El Salvador. **Los Angeles Times**. 1994. Disponível em: https://www.latimes.com/archives/la-xpm-1994-04-24-mn-49882-story.html Acesso em 12 nov. 2020.